

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), nos termos do inciso I do Artigo 41, e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 40.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa:3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 150.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 100.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 80.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2025.

Juliano Berticelli

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

O projeto de Lei em anexo que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo Municipal para que seja apreciado e votado pelos nobres integrantes dessa Casa Legislativa, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O Crédito Adicional Suplementar proposto é oriundo da realocação de recursos disponíveis, na importância de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

O poder legislativo expõe suas justificativas para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, fundamentando a necessidade de suplementar dotação orçamentária visando manter o bom curso das atividades desta casa de leis, tendo em vista a contratação dos serviços de consultoria para a adequação à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e a contratação de serviços de tecnologia da informação para digitalização de documentos antigos para melhor organização e guarda de documentos, de acordo com a necessidade do órgão. No decorrer do exercício, surgiram demandas que não estavam previstas no exercício anterior, desta forma, se faz necessário o suplemento da dotação de material de uso e consumo.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço, bem como nos colocamos a inteira disposição dessa Casa de Leis e seus briosos membros.

Gabinete do prefeito, Ipiranga do Norte - MT, 21 de outubro 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL